

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. *Constitui objeto do presente certame a seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando o registro de preços para futura e eventual contratação com reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas de retroescavadeira sobre rodas com carregadeira e escavadeira hidráulica sobre esteiras, motoniveladora e rolo compactador, incluindo operadores, combustível, transporte e demais insumos necessários, para atender a demanda de manutenção das redes de águas e esgotos (ligações e vazamentos), desassoreamento de barragens e outras eventualidades que necessitarem do uso do serviço, para atender a demanda da Autarquia SAAE-Piumhi-MG, conforme especificações do Edital e seus anexos.*

1.2. Para definição do valor estimado para esta contratação, foram observados média aritmética após pesquisa de preços com pelo menos três fornecedores do ramo pertinente.

COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	COD.	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	5814	1875	H	Prestação de Serviços de horas máquinas de RETROESCAVADEIRA, sobre rodas com peso não inferior a 19.000KG.
02	5815	750	H	Prestação de Serviços de horas máquinas de ESCAVADEIRA HIDRAULICA sobre esteiras com peso não inferior a 19.000kg.
03	6228	375	H	Prestação De Serviços MOTONIVELADORA Potência Mínima 125hp
04	6229	375	H	Prestação De Serviços De ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ CARNEIRO AUTOPROPELIDO, 01 Tambor Metálico, com peso não inferior a 7.400KG, Modelo CA 150 ou Similar.
COTA RESERVA- ME, EPP E MEI				

ITEM	COD.	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
05	7538	625	H	Prestação de Serviços de horas máquinas de RETROESCAVADEIRA, sobre rodas com peso não inferior a 19.000KG.
06	7539	250	H	Prestação de Serviços de horas máquinas de ESCAVADEIRA HIDRAULICA sobre esteiras com peso não inferior a 19.000kg.
07	7540	125	H	Prestação De Serviços MOTONIVELADORA Potência Mínima 125hp
08	7541	125	H	Prestação De Serviços De ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ CARNEIRO AUTOPROPELIDO, 01 Tambor Metálico, com peso não inferior a 7.400KG, Modelo CA 150 ou Similar.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação dos serviços de máquinas pesadas, têm como finalidade suprir a demanda da falta de equipamentos, e ainda, em substituição aos que permanecem em manutenção. Os equipamentos serão utilizados para prestação de serviços em diversos setores, como na manutenção das redes de água e esgoto (ligações, vazamentos), desassoreamento de barragens e outras eventualidades que ocorram durante o período do contrato.

3. VALOR ESTIMADO:

3.1. Conforme exigência legal, para definição do valor estimado, o parâmetro utilizado pela Administração foi pesquisa de preço de mercado.

4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação visto que os serviços que serão executados são em caráter de urgência pois não podemos aguardar a substituição ou manutenção das mesmas.

4.2. A contratada deverá fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor;

4.3. Após a emissão da ordem de serviço a contratada deverá iniciar os trabalhos em até 12 (doze) horas no local indicado no referido documento;

4.4. Quando contratada deverá no mínimo cumprir jornada diária de trabalhos de 08 (oito) horas diárias;

4.5. Consideram-se horas trabalhadas as computadas entre o horário de apresentação das máquinas e o de sua liberação pela autarquia municipal, descontadas as horas destinadas às refeições dos operadores, respeitando-se os limites estabelecidos nesta cláusula.

4.6. A empresa contratada fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da quantidade prevista, a critério da Administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas.

I-Sabendo que se trata de Registro de preços não será estipulada horas mínimas (quantidades) para executar, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que seja executado o serviço.

II- As máquinas, devidamente abastecidas de combustível e com seus operadores, deverão se apresentar no local e horário pré-estabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da autarquia Municipal, na planilha diária individual de controle das máquinas.

III- As máquinas deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a contratada substituir aqueles que não atenderem esta exigência em 12 (doze) horas após a notificação formal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

IV- A contratada se obriga efetuar a manutenção das máquinas que apresentarem defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato a critério da fiscalização do SAAE Piumhi. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva da máquina, serão toleradas as suas substituições por no máximo 12 (doze horas) corridas.

V- No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de alguma máquina, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição, salvo se o motivo da apreensão se der por ato de responsabilidade da autarquia seja ele passivo ou ativamente.

VI- Em virtude de os serviços serem em locais diferentes e distantes a empresa vencedora será responsável pelo transporte das máquinas até o local determinado, por isso os equipamentos, deverão estar acompanhados de caminhão prancha para o transporte, que é de responsabilidade da contratada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir a prestação de serviços especificadas neste edital, bem como cumprir todas as exigências legais pertinentes ao instrumento licitatório Pregão Presencial de registro de preço nº ____/2022 sob orientação da CONTRATANTE, bem como caso solicitado dispor de mais escavadeiras sobre esteira para atendimento à execução das obras.

5.2. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar á CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, se responsabilizando por danos morais e materiais quando a contratada agir com imprudência, imperícia ou negligencia, sem quaisquer ônus para o SAAE de Piumhi, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

5.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato ou ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

5.4. Deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato ou ata e apresentar soluções prático para qualquer problema envolvendo o objeto do presente.

5.5. Fornecer e efetuar a manutenção da máquina qualificada para o trabalho proposto, nos termos da proposta, bem como assume os riscos e as despesas decorrentes da disponibilidade dos mesmos. Responsabilizará, também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Autarquia ou a terceiros, nos termos item 4.2 acima.

5.6. Disponibilizar operador ou motorista habilitado para conduzir a máquina, bem como abastecimento e transporte para os locais que a autarquia municipal esteja executando os serviços, conforme será determinado pela Administração (SAAE).

5.7. A escolha do operador ficará por conta do contratado, sendo que caso ocorrer imprevisto com o mesmo, a contratada deverá substituí-lo imediatamente.

5.8. Manter planilha de controle para cada máquina, anotando pelo horímetro da máquina o início da prestação de serviços e final, onde deverão constar os horários de apresentação e de dispensa de cada máquina, assim como todas as ocorrências e horas paradas, devidamente aprovadas pelo encarregado do SAAE Piumhi.

5.9. Responsabilizará pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a locomoção e transporte das máquinas aos locais de trabalho, bem como durante a execução dos serviços.

5.10. A contratada se obriga a afastar ou substituir, dentro de 12 (doze) horas, qualquer funcionário de seu quadro, que por solicitação do SAAE Piumhi devidamente justificada por escrito, não deva continuar a participar da prestação dos serviços.

5.11. Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciárias ou Securitárias e decorrentes da execução do presente termo.

5.12. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, ainda:

- Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do serviço, durante toda a sua vigência;
- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do serviço;
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir Autorização de Fornecimento;

6.2. Informar os locais para prestação dos serviços;

6.3. Atestar a entrega dos serviços contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta dos serviços; bem como apresentação das anotações do horímetro comprovando a prestação de serviço efetivo;

6.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme Ata de Registro de Preços firmada, fiscalizará e gerenciará a execução da Ata e valores contratados;

6.5. Fiscalizar a execução da Ata, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

6.6. Rejeitar todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações deste edital;

6.7. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviço inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

6.8. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Aplicar subsidiariamente a Legislação Federal, especialmente o disposto no Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Túlio Oliveira Dornela**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso e de tudo dará ciência à Autoridade Superior.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

9.2. O atraso injustificado na entrega dos serviços sujeitará multa de mora nos seguintes montantes:

- a) Multa moratória de 0,3% do valor da Ordem de fornecimento, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, no caso de não fornecimento do objeto calculado sobre o valor do fornecimento não realizado.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor sobre o valor da ata de registro de preço, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

9.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preço ou Contrato Firmado entre as partes, e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

9.4. Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao vencedor as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) Multa;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato; ou da ata de registro de preço, se a multa aplicada for superior ao valor de crédito a favor da licitante, responderá o vencedor pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.5. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

9.6. A sanção estabelecida declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Diretor Executivo do SAAE a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias úteis** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.7. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão

também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:

- a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8. A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

9.9. Comprovado impedimento ou reconhecida de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, a CONTRATADA poderá ficar isenta das penalidade.

9.10. Se a multa aplicada for superior ao crédito do fornecedor, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à Tesouraria do SAAE, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da notificação, por meio de Guia Própria de Recolhimento, ou mediante depósito identificado.

9.11. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento da multa, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

9.12. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

9.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no próprio processo administrativo da licitação ou em processo apartado, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**; após efetiva liquidação, mediante apresentação de boleto bancário pela adjudicatária ou outra forma convencionada entre as partes, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura;

10.1.1. Se os serviços não forem entregues conforme condições deste Pregão, pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

10.2. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da ‘Nota de Autorização de Fornecimento’ NAF, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.3. O SAAE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.4. O pagamento devido pelo SAAE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, ***sem nenhum ônus para o SAAE.***

10.5. O pagamento só será efetuado se a documentação referente à regularidade para com o INSS(CND), FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT estiverem devidamente válidos, ficando retido o pagamento se a documentação estiver vencida, até que se regularize a situação, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

10.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará a contratada ao SAAE plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.7. O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

10.8. O **SAAE PIUMHI-MG** poderá reter o pagamento do objeto desta licitação, nos seguintes casos:

I– Se a qualidade do serviço não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

II– Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o **SAAE PIUMHI-MG**;

III– Débito do Fornecedor para com o **SAAE PIUMHI-MG** quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV– Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

10.9. Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços.

10.10. No preço ajustado na presente licitação incluem-se todas as despesas verificadas tais como transporte/descarga do objeto do contrato e obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, etc.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do objeto do presente termo de referência, correrão à conta das possíveis dotação(ões) orçamentária(s) consignada nos **Programas: 17.511.0447.2160, 17.511.0449.2161, 17.512.0447.2162 e 17.512.0449.2163 e Elementos 3.3.90.36.00 e 3.3.90.39.00** do Orçamento do **SAAE PIUMHI-MG** em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

12. SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

12.1. Em observância aos quesitos de sustentabilidade **deverão ser atendidos, no que couber**, as exigências do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

a) Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do decreto nº 46.105/12;

- b) Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) Utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
- d) Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000.

Ressaltando ainda as exigências do Decreto Estadual nº 46.105/2012, deverão ser atendidos, *in verbis*, os seguintes quesitos:

Art. 2º No momento da definição do objeto e das obrigações contratuais, o responsável pela aquisição de bens, contratação de serviços e obras avaliará a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade, nos termos deste Decreto. § 1º Para a definição dos critérios referidos no caput, poderão ser observadas práticas sustentáveis utilizadas pelo mercado fornecedor.

§ 3º A adoção dos critérios de sustentabilidade de que trata o caput preservará o caráter competitivo do certame e a economicidade da contratação.

§ 4º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata este Decreto serão veiculados como especificação técnica do objeto ou obrigação da contratada.

Art. 4º Consideram-se critérios de sustentabilidade:

- I – *economia no consumo de água e energia;*
- II – *minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;*
- III – *racionalização do uso de matérias-primas;*
- IV – *redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;*
- V – *adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;*
- VI – *utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;*
- VII – *utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;*
- VIII – *utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;*
- IX – *utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;*
- X – *maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;*
- XI – *maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;* XII – *preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;* e XIII – *fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.*

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A contratação será formalizada por meio de emissão da NAF-Nota Fiscal de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho de Despesa, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993, mas nada impede que seja lavrado o respectivo contrato.

Piumhi, 29 de setembro de 2022.

Tulio Oliveira Dornela
Engenheiro

Aprovação pela autoridade superior

(____) Aprovado

(____) Não Aprovado

Eduardo de Assis
Diretor executivo

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 52/2022

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: *Constitui objeto do presente certame a seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando o registro de preços para futura e eventual contratação com reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas de retroescavadeira sobre rodas com carregadeira e escavadeira hidráulica sobre esteiras, motoniveladora e rolo compactador, incluindo operadores, combustível, transporte e demais insumos necessários, para atender a demanda de manutenção das redes de águas e esgotos (ligações e vazamentos), desassoreamento de barragens e outras eventualidades que necessitarem do uso do serviço, para atender a demanda da Autarquia SAAE-Piumhi-MG, conforme especificações do Termo de Referência e Anexos do edital.*

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 01
Dezembro de 2022 das 08:30 (oito horas e trinta minutos) às 09:00 (nove horas)

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 01 de
Dezembro de 2022 às 09:30 (nove horas e trinta minutos)

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, à Praça Zeca Soares nº 211- Centro, Piumhi-MG – Setor de Licitações e Contrato

O SAAE não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço supracitado.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Na internet, no site <http://www.saaepiumhi.mg.gov.br/institucional/> ou na Sala de Licitações do SAAE à Praça Zeca Soares nº 211, Centro – Piumhi-MG, CEP 37925-000.

ESCLARECIMENTOS: e-mail licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br, tel: (37) 3371-1332, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG, leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a presente licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022**, para **REGISTRO DE PREÇO** com critério de julgamento “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Os trabalhos serão conduzidos pela servidora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, **Valdete Aparecida Oliveira Leite**, nomeada Pregoeira pela Portaria/SAAE-PIUMHI nº 05/2022 publicada em 13/01/2022 e integrarão a Equipe de Apoio os servidores: Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo, Sônia Roseni Costa e José Segundo Faria, todos designados pela Portaria/SAAE-PIUMHI nº 05/2022, publicada em 13/01/2022.

1.2. Esta licitação tem como fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º: “...garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

1.3. Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Pregão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi – Divisão de Compras e Licitações – Praça Zeca Soares n. 211, centro, Piumhi/MG, **Telefone (37) 3371-1332**, às 08:00 h do dia 01/12/2022, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

1.4. Nesta licitação não será concedido exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 tendo em vista “não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados, local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório - Art. 49, inciso II LC 123/2006 - uma vez que no arquivo da autarquia e em pesquisa realizada via *internet*, não foi encontrado três fornecedores do ramo pertinente ao objeto licitado cadastrado no quadro geral de fornecedores desta Autarquia e que se enquadrem na classificação de ME e EPP definidas pela LC 123/06.

1.5. Ressalta-se ainda que a referida aquisição encaixa-se na exceção, do Art. 49, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, que exime também o órgão público de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem vantajosos para a administração pública ou representarem prejuízo ao conjunto, ou complexo do objeto a ser contratado, haja vista a natureza dos serviços a serem contratados.

1.6. Foi adotado pela Pregoeira e Equipe de Apoio o critério de “**menor preço por item**” não buscamos a simples prestação de serviços, mas o seu uso eficiente. Inicialmente, cabe ressaltar que toda tentativa do administrador público de modernizar e aprimorar a gestão administrativa deve ser vista como algo salutar para a Administração, sobretudo quando a medida visa reduzir custos, maximizando a participação de mais fornecedores ampliando a concorrência, e possibilitar um maior controle da máquina administrativa.

1.7. Integram o presente edital:

ANEXO I	Preço médio prestação de serviços /hora.
ANEXO II	Modelo de carta de credenciamento
ANEXO III	Modelo de declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO IV	Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação
ANEXO V	Modelo de Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO VI	Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital
ANEXO VII	Modelo de Declaração de não possuir servidor Público
ANEXO VIII	Minuta Ata de Registro de Preços
ANEXO IX	Modelo da proposta
ANEXO X	Modelo de Declaração prazo entrega
ANEXO XI	Minuta Carta Contrato (opcional a critério da Administração § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993)
ANEXO XII	Modelo de Declaração que não está impedida de contratar com o Poder Público, Art 9º da Lei 8666/93.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. *Constitui objeto do presente certame a seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando o registro de preços pra futura e eventual contratação com reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas de retroescavadeira sobre rodas com carregadeira e escavadeira hidráulica sobre esteiras, motoniveladora e rolo compactador, incluindo operadores,*

combustível, transporte e demais insumos necessários, para atender a demanda de manutenção das redes de águas e esgotos (ligações e vazamentos), desassoreamento de barragens e outras eventualidades que necessitarem do uso do serviço, para atender a demanda da Autarquia SAAE-Piumhi-MG, conforme especificações do Termo de Referência e do edital.

3. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.2.1. As empresas:

- a)** Estrangeiras que não funcionem no país;
- b)** Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c)** Que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- d)** Suspensas de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi;
- e)** Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.2.2. Pessoas físicas; e

3.2.3. Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

3.3. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. A licitante, necessariamente, deve apresentar condições técnicas para a prestação do serviço no prazo máximo e expressamente improrrogável, de **12 horas**, após o envio do pedido por endereço eletrônico, que deverá ser informado no corpo da proposta podendo estar instalada fisicamente em qualquer localidade, desde que demonstre a capacidade para cumprir a proposta.

3.5. A demonstração será feita através de declaração formal da licitante interessada, demonstrando claramente as opções da prestação de serviços possíveis dentro do prazo exigido Termo de Referência.

3.6. A declaração exigida no item 3.5 poderá ser expedida pela própria empresa, se possuir veículo próprio, por transportadora, correios e viação ou outro meio, incontroverso, demonstrando a viabilidade da entrega no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.

3.7. O licitante está sujeito às penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal que tipifica como sendo crime, sujeito a pena de reclusão de 01 a 05 anos: *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia*

ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação exigida para o certame.

4.2. A documentação de credenciamento deverá ser apresentada fora de envelope.

4.3. Deverão ser apresentados **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos:

4.3.1. Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital em acordo com a Lei 10.520/02, art. 4º inc. VII (Anexo VI);

4.3.2. Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão.

4.3.3. Para identificação do representante, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a)** Procuração particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou assinada nos termos do artigo 3º, Inciso I, da Lei n.º 13.726/2018.
- b)** Carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou assinada nos termos do artigo 3º, Inciso I da Lei n.º 13.726/2018.
- c)** Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;
- d)** O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

4.3.4. Para identificação da empresa, deverá ser apresentado, **OBRIGATORIAMENTE**, pelo menos um dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, em caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo devidamente consolidado e registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

b) Quando a licitante for representada por sócio ou pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá comprovar esta capacidade jurídica, não sendo necessário apresentar os documentos do item “4.3.3”.

4.3.5. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar ainda:

- a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado que comprove seu enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei 123/2006; expedida no prazo máximo de 90(noventa) dias.
- b) Declaração de microempreendedor individual, ou ainda;
- c) Documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP.

4.4. A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

4.5. Na fase de credenciamento, a apresentação do Registro comercial, do Ato constitutivo, do Estatuto ou do Contrato social se apresenta apenas como documento legal hábil a certificar que o representante presente à sessão está apto a representar a licitante no certame licitatório, em especial na apresentação de lances verbais, a interposição de recursos e outros. A conferência da compatibilidade entre o objeto social da empresa licitante e o objeto do certame somente será realizado na fase de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

<p>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI/MG PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº--/2022 PREGAO PRESENCIAL Nº/2022 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM</p>

5.2. As propostas comerciais deverão ser digitadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:

5.2.1. Impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.3. Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 5.2, conter:

- a) Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- c) Conter a descrição detalhada dos itens e o preço, bem como, declarações relativas a prazo de entrega e garantia, conforme modelo constante do Anexo IX (modelo da proposta);
- d) O preço deverá ser expresso em algarismos, com no máximo duas casas decimais;
- e) Prazo de entrega do objeto, conforme estabelecido no (Termo de Referência).
- f) Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;
- g) Declaração de que nos preços propostos encontra -se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete, mão de obra, encargos trabalhistas, carga e descarga, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- h) Declaração de atendimento imediato após formalização do pedido.

5.4. Para elaboração da proposta de preços, deverá ser observado o itens que compõem os lotes definidos no Termo de Referência anexo a este edital, não podendo a proposta de preços ser superior ao estimado, sob pena de desclassificação.

5.5. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

5.6. As propostas poderão abranger a totalidade dos itens (Anexo IX), ou apenas parte deles, segundo a capacidade de atendimento da licitante, ficando estabelecido que o órgão licitador contratará tantas fornecedoras, quantas sejam capazes de atender, no prazo desejado, a totalidade do objeto, observado o critério de julgamento fixado neste Edital.

5.7. As propostas deverão ser apresentadas respeitando a unidade e especificação estabelecida no Termo de Referência, não podendo estas serem modificadas, adaptadas ou convertidas em outras unidades ou especificações, sob pena de desclassificação.

5.8. O item que a empresa não for ofertar proposta, não terá necessidade de ser relacionado na proposta comercial. As propostas podem abranger apenas o item efetivamente cotado, com indicação do número exato do lote, descrição dos objetos

5.9. Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:

5.9.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO**.

5.9.2. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.9.3. Os preços após aplicação dos descontos, serão considerados até 02 (duas) casas decimais, sempre havendo arredondados para baixo.

5.9.4. Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, fretes, tarifas, encargos, seguros, e quaisquer outros incidentes sobre o objeto desse processo licitatório.

5.9.5. Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.

5.9.6. O preço máximo unitário para o objeto deste certame é o anunciado no anexo I do Edital.

5.9.7. Na hipótese do licitante apresentar proposta com preço superior ao definido no Termo de Referência, será questionado sobre eventual erro quando da elaboração da proposta, oportunidade em que poderá adequar a proposta ao teto máximo do Termo de Referência, apresentando lances na sessão.

5.9.8. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI/MG PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº /2022 PREGAO PRESENCIAL Nº /2022 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM</p>
--

6.2. Constar **OBRIGATORIAMENTE** o seguinte:

6.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Registro comercial, em caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo devidamente consolidado e registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

6.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) A prova da inscrição (estadual ou municipal) poderá ser feita por documento hábil emitido pelo órgão municipal ou estadual;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

e) Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.

f) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV).

g) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, conforme Anexo III.

h) Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo VII.

i) Declaração de que não está impedida de contratar com o Poder Público, em virtude de condenação em processo administrativo ou judicial, com decisão definitiva com transito em julgado. (Modelo Anexo XII).

6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI 8.666/93):

6.2.3.1. Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

6.2.3.2. No caso de não ter se credenciado, a condição de ME/EPP/ equiparada será aferida na fase da habilitação, devendo, portanto, ser juntada nesta fase a declaração conforme modelo do anexo V, e ainda:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, comprovando a condição de Enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei 123/2006; datada no máximo de 90 dias; ou;

b) Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 90 dias, ou ainda;

c) Documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 90 dias;

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. A licitação se procederá em três fases: **credenciamento, proposta de preços e habilitação.**

7.2. DO CREDENCIAMENTO:

7.2.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá prorrogar o início da sessão por até 15 minutos. Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima

citados será recebido pelo(a) Pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.

7.2.3. Aberta a sessão, os interessados entregarão ao(à) Pregoeiro(a) os documentos e envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.

7.2.4. O(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do (s) envelope (s) contendo os documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.

7.2.5. As licitantes descredenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances, participando apenas como ouvinte das fases seguintes do certame, salvo quanto ao direito de petição definido no item 8 deste edital.

7.2.6. O(a) Pregoeiro(a) analisará a proposta de preços da empresa cujo representante foi descredenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem, no entanto poder formular lances.

7.3. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.3.1. Após a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à menor.

7.3.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da primeira colocada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.3.4. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3.5. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na

manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.7. A licitante poderá apresentar lance verbal inferior ao seu último valor, mesmo que não supere o do primeiro colocado.

7.3.8. Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pelo(a) Pregoeiro(a), nenhum licitante desejar apresentar novo valor, podendo qualquer dos licitantes reduzir o seu próprio preço até esse momento.

7.3.9. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.3.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.12. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MENOR PREÇO POR ITEM, TENDO EM CONTA AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL.

7.4. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.4.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que apresentou o menor preço para confirmação das condições habilitatórias.

7.4.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.

7.4.4. Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação depois de finalizada a sessão. Havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação” até a decisão final.

7.4.5. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

7.5. DA PROPOSTA AJUSTADA:

7.5.1. Após encerrada a sessão, o licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a) uma Proposta Comercial, **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, excluído o dia da sessão, sob pena de decadência ao direito de adjudicação do objeto, podendo ser postado pelos correios que levará em conta a data da postagem, aguardando o prazo de 05(cinco) dias, para chegada a sede da Autarquia.

7.5.2. O prazo para entrega da proposta ajustada poderá ser prorrogado, a pedido da licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

7.5.3. O pedido para prorrogação deverá ser enviado antes de encerrado o prazo inicial.

7.5.4. O documento (proposta comercial ajustada) deverá ser protocolizado, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do Processo Licitatório e número do Pregão, na sala do Departamento de Compras e Licitações na Sede Administrativa do SAAE, podendo ainda, ser enviado por via postal aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG.

7.5.5. Em casos excepcionais, devidamente justificados e aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG a proposta comercial ajustada poderá ser enviada pelo endereço eletrônico, licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br, da licitante para o endereço eletrônico, licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br, do setor de Licitações caso em que, deve-se registrar tais ocorrências nos autos do certame para eficácia e validade do ato.

7.5.6. Se algum dos licitantes vencedores desatender a exigência da apresentação da proposta ajustada, será convocado imediatamente o segundo colocado nos termos da lei 10.520/02 estando o licitante que desatender a exigência, sujeito às sanções legais cabíveis.

7.6. DA ADJUDICAÇÃO:

7.6.1. Após encerrada a fase das propostas ajustadas, tendo sido protocoladas todas as propostas ajustadas nos autos do certame, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

7.6.2. Para a adjudicação do objeto é obrigatório a apresentação da proposta ajustada nos termos deste edital.

7.6.3. Se algum dos licitantes vencedores desatender a exigência da apresentação da proposta ajustada, será convocado imediatamente o segundo colocado nos termos da lei 10.520/02 estando o licitante que desatender a exigência, sujeito às sanções legais cabíveis.

7.6.4. Para cumprimento do princípio da publicidade o Termo de Adjudicação será publicado na forma do art. 72 da LOM, bem como no jornal Alto São Francisco e Jornal Folha da Manhã nos termos da Lei nº 10.520/2002, como também no *site*: <http://www.saaepiumhi.mg.gov.br/institucional/>.

8. DO DIREITO DE PETIÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três dias)** úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2. O(s) recurso(s), que não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, Diretor executivo do SAAE, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, em **05 (cinco)** dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior devidamente informado(s) para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

8.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao respectivo vencedor.

8.6. O (a) Pregoeiro (a) poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Os licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, incorrerão em

multa equivalente à 10% sobre o valor estimado para este processo, considerando o abatimento ofertado.

9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na Entrega dos objetos, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento;
a) 10% (dez por cento) sobre o valor da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, no caso de não fornecimento do objeto calculado sobre o valor do fornecimento não realizado.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. Aplica-se no que couber, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

9.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.5. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

9.6. O valor da multa poderá ser descontado do crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

10. DOS PEDIDOS, DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

10.1. Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93, podendo havendo interesse da Autarquia ser lavrado contrato da prestação de serviço.

10.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG pagará à licitante vencedora o valor referente aos pedidos efetuados, após e em acordo com os preços registrados na forma deste edital, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, frete e demais despesas para entrega na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos serviços e entrega da nota fiscal no setor financeiro do SAAE.

10.3. O pagamento será efetuado até **10 dias uteis** após efetiva liquidação e emissão de boleto bancário ou outra forma convencionada entre as partes, subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

10.4. Os recursos orçamentários correrão por conta das possíveis dotações orçamentárias consignada nos **Programas: 17.511.0447.2160, 17.511.0449.2161, 17.512.0447.2162 e 17.512.0449.2163 e Elementos 3.3.90.36.00 e 3.3.90.39.00 do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG**, em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

10.5. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste.

11. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006

11.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2. No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

11.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no

art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva Ata, ou revogar a licitação.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a)** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- b)** Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
- c)** Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- d)** Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;
- e)** Resolução SAAE nº 118/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão);
- f) Lei Complementar Municipal n. 25/2010 (que institui o Estatuto Municipal da ME, EPP e MEI)**
- g)** Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O aviso deste pregão será publicado na forma do art. 72 da LOM, bem como no jornal Alto São Francisco e Jornal Folha da Manhã nos termos da Lei nº 10.520/2002, como também no site: <http://www.saaepiumhi.mg.gov.br/institucional/>.

14. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

14.1. Dos pedidos de esclarecimentos:

14.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, para o telefone **(37) 3371-1332**, ou por meio eletrônico [**licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br**](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br)

14.2. DAS IMPUGNAÇÕES:

14.2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações na Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

14.2.2. O(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

14.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

15.2. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor Executivo.

15.4. Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

15.5. O(a) Pregoeiro(a), em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.6. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

15.7. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

15.8. Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, sendo então autenticados pela equipe de apoio, e que, após devidamente comprovadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório, aplicando-se ao procedimento as disposições contidas na Lei Federal n. 13.726/2018.

15.8.1. A apresentação de documento(s) em cópia sem autenticação por uma das formas indicadas acima ensejará a invalidação do(s) mesmo(s);

15.8.2. O(s) documento apresentado(s) em cópia sem autenticação constará dos autos, porém será desconsiderado para fins de credenciamento, classificação ou habilitação de representante ou licitante;

15.9. Caso o licitante deixe de apresentar o “Registro comercial, em caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo devidamente consolidado e registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores” junto à documentação de habilitação, porém tenha o apresentado, de acordo com as exigências habilitatórias, na fase de credenciamento, a(o) Pregoeira(o) poderá considerar a via apresentada naquela fase, para deliberar sobre a Habilitação da licitante.

15.10. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

15.10.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

15.10.2. Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente,

a) Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.11. Não se admitirá posterior complementação da documentação.

15.12. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

15.13. Apresentada a proposta, e havendo divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

15.14. As empresas poderão remeter os envelopes por correio ou outro meio semelhante, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto neste edital, não se responsabilizando o SAAE pela eventual perda

dos prazos estipulados ou pela entrega em local diferente e pessoa diversa do setor de licitação e Pregoeiro (a), respectivamente.

15.15. O SAAE não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão, que não seja o Setor de Licitações.

15.16. Reserva-se o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

15.17. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

15.18. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.19. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

15.20. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

15.21. Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

15.22. Os pedidos serão realizados mediante emissão de NAF Nota de autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93, podendo ser lavrado o respectivo termo de contrato, havendo interesse da Autarquia.

15.23. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG poderá dispensar o termo de contrato, nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

15.24. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, Resolução do SAAE nº 118/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão) e Lei Municipal nº 25/2010, (que institui o Estatuto Municipal da ME, EPP e MEI), nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (37) 3371-1332, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 16h, ou por e-mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br.

Piumhi/MG, 11 de novembro de 2022.

Eduardo de Assis
Diretor Executivo

ANEXO I

RELAÇÃO DOS PREÇOS MÉDIOS

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 52/2022

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

COTA AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	COD	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	5814	1875	H	Prestação de Serviços de horas máquinas de RETROESCAVADEIRA, sobre rodas com peso não inferior a 19.000KG.	R\$ 295,00	R\$ 553.125,00
02	5815	750	H	Prestação de Serviços de horas máquinas de ESCAVADEIRA HIDRAULICA sobre esteiras com peso não inferior a 19.000kg.	R\$ 487,50	R\$ 365.625,00
03	6228	375	H	Prestação De Serviços MOTONIVELADORA Potência Mínima 125hp	R\$ 435,00	R\$ 163.125,00
04	6229	375	H	Prestação De Serviços De ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ CARNEIRO AUTOPROPELIDO, 01 Tambor Metálico, com peso não inferior a 7.400KG, Modelo CA 150 ou Similar.	R\$ 303,00	R\$113.625,00
TOTAL LOTE I					R\$ 1.195.500,00	
COTA RESERVA – ME – EEP E MEI						
ITEM	COD	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
05	7538	625	H	Prestação de Serviços de horas máquinas de RETROESCAVADEIRA, sobre rodas com peso não inferior a 19.000KG.	R\$ 295,00	R\$ 184.375,00
06	7539	250	H	Prestação de Serviços de horas máquinas de ESCAVADEIRA HIDRAULICA sobre esteiras com peso não inferior a 19.000kg.	R\$ 487,50	R\$ 121.875,00

07	7540	125	H	Prestação De Serviços MOTONIVELADORA Potência Mínima 125hp	R\$ 435,00	R\$ 54.375,00
08	7541	125	H	Prestação De Serviços De ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ CARNEIRO AUTOPROPELIDO, 01 Tambor Metálico, com peso não inferior a 7.400KG, Modelo CA 150 ou Similar.	R\$ 303,00	R 37.875,00
TOTAL LOTE II.....					R\$ 398.500,00	

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 52/2022

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada _____ inscrito CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____ (estado civil) _____, (profissão) _____, Residente à _____, a quem confere amplos poderes para junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº /2022 Registro de Preços**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data.

Assinatura e carimbo de CNPJ
Reconhecer firma assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 52/2022

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, neste ato representada por _____ inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____ (estado civil) _____, (profissão) _____, Residente _____, **DECLARA** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- () Sim
() Não

Local e data

Assinatura
Carimbo de CNPJ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 52/2022

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no **Pregão Presencial nº /2022**, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede à _____, neste ato representada por _____ inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_, (nacionalidade) _____ (estado civil) _____, (profissão) _____ Residente a _____, e me comprometo a comunicar quaisquer alterações supervenientes.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

**Assinatura
Carimbo de CNPJ**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 52/2022

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____ inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/____, (nacionalidade) _____ (estado civil) _____, (profissão) _____, Residente _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que *cumpr*e os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar, no que se refere ao enquadramento de ME e EPP.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

**Assinatura
Carimbo de CNPJ**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ATENDIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 52/2022

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Eu _____ portador do RG _____ e inscrito no CPF nº _____, representante devidamente constituído da empresa, - _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, **DECLARO** cumprir plenamente os requisitos de habilitação constantes do Processo Licitatório _____, Edital de Pregão Presencial nº /2022, em acordo com a Lei 10.520/02, Art. 4, inciso VII.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura
Carimbo de CNPJ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA VEDAÇÃO DO ART. 9º DA LEI 8666/93

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 52/2022

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa, inscrita no CNPJ _____ sob o nº _____, com sede à _____, **DECLARA** que:

- a) Não possui no quadro de pessoal da empresa servidores públicos do Poder Executivo Municipal e/ou parentes dos membros da Comissão de Licitação, Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio (que conduzem esse certame), exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b) Não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura
Carimbo de CNPJ

ANEXO VIII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 52/2022

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Aos..... dias do mês de _____ do ano de 2022, O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG** Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1.035/90, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF nº 23.782.816/0001-10** com sede nesta cidade de PIUMHI/MG, na Praça Zeca Soares, 211, Centro, neste ato **representada pelo Diretor Executivo Srº. Eduardo de Assis**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº M.3.228.655 SSP/MG e CPF nº 549.865.166-04, residente e domiciliado nesta cidade de Piumhi/MG, doravante denominado apenas por **SAAE PIUMHI-MG** nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Resolução SAAE nº 118/2013 (Regulamenta o Sistema de o Registro de Preços), Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão), **Lei Complementar Municipal n. 25/2010 (que institui o Estatuto Municipal da ME, EPP e MEI)**, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas legais aplicáveis, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial /2022**, que objetiva o **registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas de retroescavadeira sobre rodas com carregadeira e escavadeira hidráulica sobre esteiras, motoniveladora e rolo compactador, incluindo operadores, combustível, transporte e demais insumos necessários, para atender a demanda da Autarquia SAAE-Piumhi-MG**, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos, a qual será publicada no caderno de classificados ou em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, de matérias de interesse do SAAE de Piumhi-MG, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres. Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados em face das propostas apresentadas, na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional, que entre si celebram o

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG, Órgão Gerenciador do Registro de Preços e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com endereço na....., bairro.....na cidade de, estado de, CEP:, neste ato representada por.....,(qualificação completa, nacionalidade, estado civil, profissão),inscrito(a) no CPF nº.....e RGNº.....residente e domiciliado(a) na.....bairro....., na cidade deno estado deCEP:..... doravante denominado(a) apenas **CONTRATADA, RESOLVE** registrar os preços e itens constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no **SAAE PIUMHI-MG**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes desta ata, cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLAÚSULA I – DO OBJETO

1.1- *Constitui objeto do presente certame a seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando o registro de preços para futura e eventual contratação com reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas de retroescavadeira sobre rodas com carregadeira e escavadeira hidráulica sobre esteiras, motoniveladora e rolo compactador, incluindo operadores, combustível, transporte e demais insumos necessários, para atender a demanda de manutenção das redes de águas e esgotos (ligações e vazamentos), desassoreamento de barragens e outras eventualidades que necessitarem do uso do serviço, para atender a demanda da Autarquia SAAE-Piumhi-MG, conforme especificações do Termo de Referência do edital.*

1.2 - Fica registrado neste Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG o preço do(s) fornecedor(s) constante desta ata, objetivando, Registro de Preços para futura e eventual aquisição, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada “Nota de Autorização de Fornecimento”.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de

Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, **a não ser que demonstrada a vantagem para a administração pública.**

2.5. As cartas-contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como artigo 57 da referida lei.

2.6. O Termo de Contrato poderá ser dispensado pela autarquia nos termos do § 4º do artigo 62 da lei 8666/93, podendo ser lavrado havendo interesse da Autarquia.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, atentando-se ainda aos limites definidos pelo Decreto Federal n. 7892/2013, por aplicação subsidiária a Legislação Municipal.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

4.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa a este instrumento, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº /2022.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial nº /2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço por item a ser pago é o constante obtido no resultado e constante na proposta atualizada apresentada no Pregão Presencial nº _____/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente.

CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA

5.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação Pregão Presencial nº /2022.

5.2. Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que poderá substituir, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

5.3. O fornecimento do serviço será parcelado de acordo com as necessidades do SAAE PIUMHI-MG. A solicitação será através de nota de empenho enviada via e-mail ao setor responsável.

5.4. O(s) Fornecedor(es) detentor(es) da presente Ata de Registro de Preços serão obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

a) Se a qualidade dos serviços entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, (não será procedido o recebimento dos serviços pela detentora para as necessárias substituições, com as informações que motivaram sua rejeição, voltando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação). É de responsabilidade da Contratada substituir no fornecimento do serviço qualquer serviço impugnado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a partir do recebimento da impugnação.

b) O não recebimento dos serviços não aprovado pelo gestor do contrato em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda a prestação de serviços, além de ter a obrigação de reparar o serviço prestado para fins de recebimento pela Autarquia.

c) A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos neste edital, será o **Setor de Engenharia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG**, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5. O licitante vencedor assume integralmente a responsabilidade por prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho eventualmente ocorridos com seu pessoal durante o transporte e ou descarga do produto licitado, bem como dano moral ou material causado na execução dos serviços, por imperícia, imprudência ou negligência.

5.6. Os itens, objeto desta licitação terão seu recebimento PROVISÓRIO, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, e DEFINITIVAMENTE após a verificação da **QUALIDADE** e consequente aceitação.

5.7. O Prazo de entrega dos serviços será futura e parcelada, de acordo com as necessidades do SAAE, dentro da zona urbana e rural do Município de Piumhi-MG.

5.8. Poderá ser concedido pelo **SAAE PIUMHI-MG** dilação no prazo de entrega dos serviços, com motivo plenamente justificado e aceito pela mesmo, e devido as peculiaridades dos serviços a serem prestados.

5.9. Não será concedida, pelo **SAAE PIUMHI-MG**, qualquer dilação de prazo para a entrega dos serviços, por erro que der causa o Fornecedor.

5.10. O descumprimento do prazo de entrega e, sem justificativa expressa e plausível, aceita pela Autarquia, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais, inclusive uma multa a razão de 0,33% até o limite de 10% do valor da Nota de Autorização de Fornecimento, inclusive uma multa no importe de R\$300,00 (trezentos reais) por dia de atraso.

5.11. Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do serviço se dará **02 (dois) dias úteis** após o recebimento e após conferência detalhada do serviço entregue, que ocorrerá tacitamente caso não haja manifestação expressa do recebimento definitivo.

5.12. Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do serviço entregue, o detentor/contratado será comunicado por meio eletrônico (*e-mail*) sobre a pendência.

5.13. Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para sanar a pendência, sob pena de multa diária no importe de 0,30% por dia de atraso, até o limite de 10 % (dez) por cento.

5.14. A reincidência no envio da prestação, em desacordo com o solicitado, bem como o descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento, gera o cancelamento da ata de Registro de Preço, além de multa prevista no item 5.10, acima, multa no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo cancelamento da ata de registro de preço, caso tenha contratada dado causa ao cancelamento, respeitando o contraditório e ampla defesa.

5.15. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

5.16. A “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF, será sempre enviada ao detentor dos preços registrados por meio de endereço eletrônico a ser informado na proposta de preços atualizadas.

5.17. Em caso de problemas no provedor do licitante detentor dos preços, o mesmo terá a obrigação de entrar em contato com o SAAE e fornecer outro endereço eletrônico para emissão da “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF.

5.18. O prazo estabelecido para entrega dos serviços poderá ser prorrogado pelo SAAE em situações excepcionais e devidamente justificadas, aceita mediante despacho fundamentado pelo fiscal do contrato.

5.19. O prazo de entrega poderá ainda ser reduzido em situações excepcionais, de acordo com a demanda, nos casos de risco ao abastecimento público, ou existência de perigo de dano ambiental;

5.20. A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

5.21. Somente após a emissão “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF, é que a licitante vencedora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG.

CLAÚSULA VI- DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

6.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelos órgãos requisitantes.

CLAÚSULA VII – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, através do Setor de Engenharia, registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

7.3. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência do objeto da Ata, será realizado pelo servidor do SAAE, Túlio Oliveira Dornela, observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

a) O servidor do SAAE **Túlio Oliveira Dornela**, atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

8.1. Se o serviço não for prestado conforme condições deste Pregão, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

8.2. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, **a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho**, a fim de se acelerar o trâmite da prestação do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.3. O SAAE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no caput será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.4. O pagamento devido pelo SAAE será efetuado por meio de Boleto ou depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, sem nenhum ônus para o SAAE, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Nota fiscal.

8.5. O pagamento só será efetuado se a documentação referente à regularidade para com o Receita federal do Brasil (CND), FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT estiverem devidamente válidos, ficando retido o pagamento se a documentação estiver vencida, até que se regularize a situação, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

8.6. O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

8.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE plena, geral e irretroatável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8.8. O SAAE PIUMHI-MG poderá reter o pagamento, objeto da ata, nos seguintes casos:
I – Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de 02 (dois dias úteis) independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
II – Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o SAAE PIUMHI-MG;
III – Débito do Fornecedor para com o SAAE PIUMHI-MG quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;
IV – Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

8.9. Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.

8.10. No preço ajustado na presente ata incluem-se todas as despesas verificadas tais como: obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre o objeto do contrato.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do processo deste pregão abatendo do valor estimado o percentual de desconto proposto pela licitante, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

c) Suspensão temporária de participação em licitação com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi pelo prazo de 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Autarquia;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.4. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

9.5. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.6. A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta para o fornecimento (emissão de nota fiscal), deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

9.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.8. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9.9. Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CLAÚSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: I.

Pela Administração, quando:

- a)** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b)** A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços ou da ordem de fornecimento
- e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

10.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, dessa ata de registro de preços, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DA NAF.

11.1-A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor de Engenharia ou Setor de Redes e Ramais através da “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF, que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93, podendo ser lavrado contrato no caso de interesse da Autarquia.

CLÁUSULA XII- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta das possíveis dotação orçamentária consignada nos Programas: **17.511.0447.2160, 17.511.0449.2161, 17.512.0447.2162 e 17.512.0449.2163 e Elementos 3.3.90.36.00 e 3.3.90.39.00**, do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG em vigor em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº

4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

13.1. Obrigações da Contratada:

- I – Executar os serviços, na forma pactuada;
- II – Dar ciência o **SAAE PIUMHI-MG**, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existentes, mesmo que não sejam de sua competência;
- III – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **SAAE PIUMHI-MG**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- IV – A ausência ou omissão da fiscalização do **SAAE PIUMHI-MG** não eximirá o Fornecedor das responsabilidades previstas neste instrumento;
- V – Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;
- VI – Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital:
 - a) Poderá o **SAAE PIUMHI-MG**, a qualquer tempo, exigir do Fornecedor a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

13.1.1. Em caso de não execução total ou parcial dos serviços, ou inadimplemento, o Fornecedor estará sujeito, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, e as penalidades previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/1993.

13.2 - São obrigações do SAAE PIUMHI-MG:

- I – Efetuar o pagamento no prazo estipulado na Cláusula VIII; da Ata de Registro de Preço.
- II – Notificar ao Fornecedor qualquer irregularidade ou defeito encontrado;
- III – Recusar os serviços que não estiver de acordo com as especificações;
- IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, pela Resolução do SAAE nº 118/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preço) e Decreto Municipal nº 2887/2010 (Institui o Pregão), Decreto Municipal nº 4.757/2020 (tratamento diferenciado a ME ou Empresa Pequeno Porte) no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

14.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução do SAAE 118/2013, as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

14.5. O detentor tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no Pregão Presencial nº /2022, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Piumhi/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que, abaixo, também subscrevem.

Piumhi-MG..... dede 2022.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG
Eduardo de Assis
Diretor Executivo Órgão Gerenciador

Fornecedora

Testemunhas:- _____
RG nº

RG nº

ANEXO IX MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 52/2022

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Razão Social:

CNPJ:

Inscr. Estadual:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

OBJETO: Da Especificação detalhada do objeto: *Constitui objeto do presente certame a seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando o registro de preços para futura e eventual contratação com reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas de retroescavadeira sobre rodas com carregadeira e escavadeira hidráulica sobre esteiras, motoniveladora e rolo compactador, incluindo operadores, combustível, transporte e demais insumos necessários, para atender a demanda de manutenção das redes de águas e esgotos (ligações e vazamentos), desassoreamento de barragens e outras eventualidades que necessitem do uso do serviço, para atender a demanda da Autarquia SAAE-Piumhi-MG, conforme especificações do Termo de Referência e anexos do edital.*

COTA AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	COD	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	5814	1875	H	Prestação de Serviços de horas máquinas de RETROESCAVADEIRA, sobre rodas com peso não inferior a 19.000KG.		
02	5815	750	H	Prestação de Serviços de horas máquinas de ESCAVADEIRA HIDRAULICA sobre esteiras com peso não inferior a 19.000kg.		
03	6228	375	H	Prestação De Serviços MOTONIVELADORA Potência Mínima 125hp		

04	6229	375	H	Prestação De Serviços De ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ CARNEIRO AUTOPROPELIDO, 01 Tambor Metálico, com peso não inferior a 7.400KG, Modelo CA 150 ou Similar.		
TOTAL LOTE I					R\$	
COTA RESERVA – ME – EEP E MEI						
ITEM	COD	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
05	7538	625	H	Prestação de Serviços de horas máquinas de RETROESCAVADEIRA, sobre rodas com peso não inferior a 19.000KG.		
06	7539	250	H	Prestação de Serviços de horas máquinas de ESCAVADEIRA HIDRAULICA sobre esteiras com peso não inferior a 19.000kg.		
07	7540	125	H	Prestação De Serviços MOTONIVELADORA Potência Mínima 125hp		
08	7541	125	H	Prestação De Serviços De ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ CARNEIRO AUTOPROPELIDO, 01 Tambor Metálico, com peso não inferior a 7.400KG, Modelo CA 150 ou Similar.		
TOTAL LOTE II.....					R\$	

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA:

Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, inclusive frete, carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Prazo de validade da presente proposta: (.....) dias (mínimo de 60 dias).

Validade: No mínimo de 90 dias.

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento do serviços, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e

consequente aceitação da(s) mesma(s) e efetiva liquidação, através de boleto emitido pela adjudicatária ou outra forma convencionada entre as partes.

Declaramos que temos condições técnicas para prestação dos serviços imediatos após o envio do pedido por endereço eletrônico, condição esta que será devidamente comprovada, nos termos do edital, no ato da assinatura da ata de registro de preço.

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Declaramos que temos conhecimento do edital em sua íntegra e todos os seus anexos e declaramos Inteiro acordo a todas as cláusulas e condições expressas no mesmo a elas nos anuindo como se nesta estiverem transcritas.

Local e data

**Assinatura
Carimbo de CNPJ**

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 52/2022

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____.

DECLARA:

Que possui condições técnicas de iniciar os serviços imediato no prazo máximo de 12 (doze) horas, após recebimento da NAF, acompanhada da Nota de Empenho, após o envio do pedido por endereço eletrônico.

Que tem ciência das penalidades previstas no **Art. 299 do Código Penal que tipifica como sendo crime, sujeita a pena de reclusão de 01 a 05 anos: “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.**

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

**Assinatura
Carimbo de CNPJ**

Obs: esta declaração deve PREFERENCIALMENTE compor a documentação de habilitação

ANEXO XI

MINUTA DE CARTA - CONTRATO Nº (.....)/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (.....)/2022

CONTRATANTE:- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG, devidamente qualificado nos autos da Ata de Registro de Preços nº (.....)/2022.

CONTRATADA:- (.....) devidamente qualificada nos autos da Ata de Registro de Preços nº (.....)/2022.

Cláusula Primeira:- DO FUNDAMENTO

1.1. Este instrumento contratual fundamenta-se na Ata de Registro de Preços nº (.....)/2022.

Cláusula Segunda:- DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas de retroescavadeira sobre rodas com carregadeira e escavadeira hidráulica sobre esteiras, motoniveladora e rolo compactador, incluindo operadores, combustível, transporte e demais insumos necessários, para atender a demanda de manutenção das redes de águas e esgotos (ligações e vazamentos), desassoreamento de barragens e outras eventualidades que necessitarem do uso do serviço, para atender a demanda da Autarquia SAAE-PiumhiMG, conforme especificações do Termo de , e conforme Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços nº/2022, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

Cláusula Terceira:- DO PREÇO, QUANTIDADE, DA VIGÊNCIA, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – Preço:

LOTE I – COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRÊNCIA (Quantidade estimada de 3.375 horas/máquinas de prestação de serviços conforme demanda do SAAE/PIUMHI-MG.)							
ITEM	COD	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	5814	1875	H	Prestação de Serviços de horas máquinas de RETROESCAVADEIRA, sobre rodas com peso não inferior a 19.000 KG.			

02	5815	750	H	Prestação de Serviços de horas máquinas de ESCAVADEIRA HIDRAULICA esteiras com peso não inferior a 19.000 kg.			
03	6228	375	H	Prestação de Serviços Motoniveladora Potência Mínima 125hp			
04	6229	375	H	Prestação de Serviços de Rolo Compactador Vibratório Pé Carneiro Autopropelido 7.400 kg			

TOTAL DOS ITENS DO LOTE

I.....R\$.....

LOTE II - COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP (Quantidades estimadas de 1.125 horas/máquinas de prestação de serviços conforme demanda do SAAE/PIUMHI-MG)

ITEM	COD	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Marca	Preço Unitário	Preço Total
05	7538	625	H	Prestação de Serviços de horas máquinas de RETROESCAVADEIRA, sobre rodas com peso não inferior a			
06	7539	250	H	19.000 Prestação de Serviços de horas KG. máquinas de ESCAVADEIRA HIDRAULICA esteiras com peso não inferior a 19.000kg.			
07	7540	125	H	Prestação de Serviços Motoniveladora Potência Mínima			
08	7541	125	H	125hp Prestação de Serviços de Rolo Compactador Vibratório Pé Carneiro Autopropelido 7.400 kg			

TOTAL DOS ITENS LOTE II.....R\$.....

3.2. Da quantidade: Necessário se faz a quantidade conforme quadro acima, perfazendo um valor global de R\$

3.3. Da Vigência: O prazo de vigência do contrato será de, iniciando-se na data de/...../..... e encerrando-se na data de/...../....., contados após assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho nos termos

da Lei, podendo a qualquer tempo ser alterado ou prorrogado anualmente caso haja interesse entre as partes, mediante termo aditivo, conforme art. 57 da lei 8666/93. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato será, cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3.4. Do pagamento: as condições de pagamento estão de conformidade com a Ata de Registro de Preços ____/2022.

3.5. Da dotação orçamentária: **17.511.0447.2160, 17.511.0449.2161, 17.512.0447.2162 e 17.512.0449.2163 e Elementos 3.3.90.36.00 e 3.3.90.39.00** a ficha orçamentária está de conformidade a Ata de Registro de Preços nº...../2022.

Cláusula Quarta:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

4.1. As obrigações e responsabilidades da Contratada e do Contratante estão de conformidade com a Ata de Registro de Preços nº/2022.

Cláusula Quinta:- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DAS PENALIDADES

5.1. As condições de recebimento e as penalidades estão de conformidade com a Ata de Registro de Preços nº/2022.

Cláusula Sexta:- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A cada Ordem de Compra (Nota de Empenho) emitido em favor do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços nº/2022, será anexada junto à mesma uma nova carta-contrato depois de devidamente confirmado o aceite através de meio eletrônico, se não optar a autarquia por emitir a NAF e Nota de Empenho, que substituirá o contrato nos termos do artigo, 62, § 4º da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima: GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto do contrato, será realizado pelo servidor do SAAE Túlio Oliveira Dornela, observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

§1º - O servidor do SAAE Túlio Oliveira Dornela atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

§2º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

Cláusula Oitava:- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº/2022.

Cláusula Nona:- DO FORO

10.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Piumhi-MG.

Por estarem, assim, justos e contratados assina o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Piumhi-MG, de de 2022.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG
Eduardo de Assis
Diretor Executivo
Contratante

Contratada

Testemunhas:- _____
RG nº

RG nº

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 52/2022

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/____. **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI**, que não está impedida de contratar com o Poder Público, tendo em vista condenação por decisão administrativa definitiva ou condenação judicial com transito em julgado.

Para que se produzam os efeitos legais, firmo a presente,

Local e data

Assinatura
Carimbo de CNPJ